Decreto Municipal nº 085/2024. **Nova Olinda/TO, 05 de abril de 2024**

Dispõe sobre a contratação direta para fornecimento de material derivado do ferro tipo metalon destinado a atender as atividades das Secretarias Municipais dependentes da Prefeitura Municipal e ainda do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;
A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.
Com tudo**,** mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: **"**Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: **DANILO BRAGA DE BORBA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 30.860.942/0001-00,** no valor total de R$ 59.706,55 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) divididos conforme planilhas orçamentária constante na ata da sessão e proposta de preços**.** Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;
Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Olinda –TO mediante contratação direta da empresa: **DANILO BRAGA DE BORBA CONSTRUÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.860.942/0001-00, com nome fantasia de FERRO E AÇO 2 IRMÃOS situado na Av. 31 de março s/nº, centro, Nova Olinda – TO CEP: 77.790-000, neste ato representada por DANILO BRAGA DE BORBA inscrito no CPF: 018.718.941-23 e RG nº 4924161 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a dia 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 05 dias do mês de abril de 2024, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

_____

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL